



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## PROJETO DE LEI

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR ACORDO COM A ASSOCIAÇÃO DE PUERICULTURA DE GUARIBA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1002410-37.2017.8.26.0222, COM VISTAS A ENCERRAR A DISPUTA JUDICIAL QUE RECAI SOBRE A TITULARIDADE DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ERNESTO BUCHI, N.º 599, NESTA COMARCA, REGISTRADO SOB MATRÍCULA N.º 3.689 (AV. 006, R.213) JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, **APROVOU**, e eu – **CELSO ANTÔNIO ROMANO** – Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, **sanciono e promulgo** a seguinte...

## LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo judicial com a Associação de Puericultura de Guariba nos autos do processo judicial nº 1002410-37.2017.8.26.0222, podendo o Poder Executivo, por meio da Procuradoria Municipal, transigir, transacionar, firmar compromisso, desistir, transferir, remir e o que se fizer necessário para a realização do Acordo, inclusive assumir a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios sucumbências limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa indicado na inicial, sem a incidência de atualização monetária e juros de mora.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Guariba**, em 3 de novembro de 2022.

**CELSO ANTONIO ROMANO**  
**Prefeito Municipal**